



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA.

## 9º ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 046/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

**9º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 POR ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANDIBA, Estado da Bahia**, entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA**, situada a Avenida Governador Waldir Pires, nº 951, Bairro Lagoinha na cidade de Guanambi - BA, CEP: 46.430-000, cadastrada no CNPJ nº 15.065.248/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Nascimento Oliveira, portador do RG nº 568234600 SSP/BA e CPF nº 602.949.905-00, adiante denominado **CONTRATADA**.

**DA JUSTIFICATIVA**, Considerando a solicitação apresentada pela empresa Reformar Construções LTDA, por meio de ofício, com respaldo no parecer emitido pelo setor jurídico, através da qual informa o acréscimo de quantitativo para as obras da reforma escolares, fundamenta-se na necessidade de ajustar a quantidade inicialmente estipulada para garantir a efetiva conclusão do projeto de forma adequada em que a justificativa deste aditivo surge em virtude de imprevistos identificados durante a execução da obra, como a descoberta de condições estruturais inesperadas, a demanda por alterações não previstas inicialmente, e outros fatores que impactaram o escopo original, para elaboração de projetos, planilhas de custo e especificações técnicas.

**CONSIDERANDO**, que o art. 65, parágrafo §1º da Lei nº 8.666/1993, autoriza que os contratos regidos por esta lei podem ser alterados, com as devidas justificativas, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no importe de 25% do valor inicial do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a “CONTRATAÇÃO de empresa de engenharia para execução de obras na reforma de 4 (quatro) Unidades Escolares Municipais (Escola Municipal Dom Pedro II, Grupo Escolar Municipal Manoel Alves Sobrinho, Grupo Escolar Municipal Dom José Pedro Costa e Grupo Escolar M. Joaquim da Silva Martins) deste Município. Cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2022.

A Cláusula Primeira e a Cláusula Segunda do Contrato nº 046/2022 referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**, em nome da empresa **REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA** passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de quantitativo do valor do contrato inicial, sendo que o **LOTE 01**(um) foi licitado no valor de R\$ 149.248,55 (cento e quarenta e nove mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), o percentual aditivado do quantitativo é de 14,33% que corresponde ao montante de R\$ 170.641,47(cento e setenta mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos); O **LOTE 02**(dois) foi licitado no valor de R\$ 274.104,11(duzentos e setenta e quatro mil e cento e quatro reais e onze centavos), o percentual aditivado do quantitativo é de 23,81% que corresponde ao montante de R\$ 339.374,33 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos); O **LOTE 03**(três) foi licitado no valor de R\$ 277.961,17(duzentos e setenta e sete mil e novecentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), o percentual aditivado do quantitativo é de 21,40% que corresponde ao montante de R\$ 337.433,59 (trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) e o **LOTE 04**(quatro) ficou licitado no valor de R\$ 268.307,13(duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e sete reais e treze centavos), o percentual aditivado do quantitativo de 39,95% que corresponde ao montante de R\$ 375.489,28 (trezentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). O detalhamento desses quantitativos e a nova planta adotada para obra estão especificadas na planilha abaixo e arquivos em anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA.

LOTE	OBRA	VALOR CONTRATO REALINHADO	VALOR ACRESCIDO (QUANTITATIVO)	VALOR TOTAL
LOTE 01	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II	R\$ 149.248,55	R\$ 21.392,92	R\$ 170.641,47
LOTE 02	REFORMA E AMPLIAÇÃO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL MANOEL ALVES SOBRINHO	R\$ 274.104,11	R\$ 65.270,22	R\$ 339.374,33
LOTE 03	REFORMA E AMPLIAÇÃO GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL DOM JOSÉ PEDRO COSTA	R\$ 277.961,17	R\$ 59.472,42	R\$ 337.433,59
LOTE 04	REFORMA E AMPLIAÇÃO GRUPO ESCOLAR M. JOAQUIM DA SILVA MARTINS	R\$ 268.307,13	R\$ 107.182,15	R\$ 375.489,28
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$ 969.620,96</b>	<b>R\$ 253.317,71</b>	<b>R\$ 1.222.938,67</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 – O valor inicial total do contrato realinhado referentes aos lotes 01(um), 02(dois), 03(três) e 04(quatro) foi de **R\$ 969.620,96 (novecentos e sessenta e nove mil e seiscentos e vinte reais e noventa e seis centavos)**, visto que pelo acréscimo de quantidade da prestação de serviço supracitado a contratada receberá a importância de **R\$ 253.317,71 (duzentos e cinquenta e três mil e trezentos e dezessete reais e setenta e um centavos)**, que correspondente ao acréscimo do quantitativo do valor do contrato, totalizando um montante global atualizado após aditivo de **R\$ 1.222.938,67 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INALTERAÇÕES

3.1 - As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através do contrato inicial permanecem inalteradas.

Candiba - BA, 15 de janeiro de 2024.

Reginaldo Martins Prado  
**Prefeito Municipal de Candiba**  
Contratante

**REFORMAR CONSTRUÇÕES LTDA**  
CNPJ N°: 15.065.248/0001-08  
Luiz Carlos Nascimento Oliveira  
CPF N°: 602.949.905-00  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_